



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DURANTE A 42ª EXPOFERR SHOW 2023

O **Governo do Estado de Roraima**, por meio da Secretaria Estadual da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI, neste ato representado pelo Secretário Titular, Márcio Glayton de Araújo Grangeiro e pelo Secretário Adjunto Marlon Cristiano Buss, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital para pessoas Jurídicas e Físicas interessados em se inscrever para exploração de comércio no Parque de Exposição "Dandãezinho", em função da realização da 42ª EXPOFERR 2023, de acordo com as especificações deste Edital, por meio de autorização temporária, de modo oneroso e em espaço delimitados pela SEADI. A autorização se dará por sorteios dos inscritos, para a utilização do espaço no período de 14 a 18 de novembro de 2023, cujos procedimentos, regem-se pelas cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a inscrição e seleção de pessoa física ou jurídica, interessada na autorização de uso a título temporário/oneroso e temporário/não oneroso de espaço público para exploração comercial, durante a 42ª EXPOFERR 2023, no Parque de Exposição "Dandãezinho".

1.2. Dos Espaços a serem disponibilizados:

▪ **10 (dez)** espaços na Praça de Alimentação 01, com pagamento no valor de R\$500,00, destinadas à PESSOA JURÍDICA, distribuídos em uma praça de alimentação em tenda galpão 15x60, no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, com instalação elétrica e adaptadas para comercialização de alimentos e bebidas, sendo **05 (cinco)** destas destinada a Associação dos Ambulantes;

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





▪ **10 (dez)** espaços na Praça de Alimentação 02, com pagamento no valor de R\$500,00, distribuídos em uma praça de alimentação em tenda galpão 15x60, no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, com instalação elétrica e adaptadas para comercialização de alimentos e bebidas, **sendo 05 (cinco) destas destinada a Associação dos Ambulantes;**

▪ **08 (oito)** Estandes no Shopping Country, em área única, com espaço físico de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, com instalação elétrica e adaptadas para as atividades destinadas a comercialização de itens country, **sendo 04 (quatro) destas destinada a Associação dos Ambulantes;**

▪ **75 (setenta e cinco)** espaços destinados para montagem de Barracas Secundárias, em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, sendo **obrigatório o uso de Tenda Branca**, no mesmo tamanho do espaço, para comercialização de:

- ✓ 04 (quatro) espaços para Máquinas de Algodão doce, sendo 02 destinada para a Associação de Ambulantes;
- ✓ 04 (quatro) espaços para Máquinas de Sorvete, sendo 02 destinada para a Associação de Ambulantes;
- ✓ 04 (quatro) espaços para Máquinas de Crepe, sendo 02 destinada para a Associação de Ambulantes;
- ✓ 04 (quatro) espaços para Máquinas de Pizza, sendo 02 destinada para a Associação de Ambulantes;
- ✓ 04 (quatro) espaços para Máquinas de Churros, sendo 02 destinada para a Associação de Ambulantes;
- ✓ 05 (cinco) espaços para Carrinhos de Picolé, sendo 02 destinada para a Associação de Ambulantes;
- ✓ 10 (dez) espaços para Lanches pré-preparados, como cachorro-quente e afins, sendo 04 destinadas para a Associação de Ambulantes;
- ✓ 40 (quarenta) espaços para Ambulantes de bebidas, sendo 20 destinadas para a Associação de Ambulantes;

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





▪ Conforme descrição abaixo serão destinados 05 espaços para portadores de necessidades especiais - PNE, sendo:

- ✓ 02 (dois) Ambulantes próximo a Arena Cultural;
- ✓ 01 (um) Ambulante de bebidas e alimentos;
- ✓ 01 (um) Ambulante de lanche pré-preparados, como cachorro-quente e afins;
- ✓ 01 (um) Ambulante de máquina de algodão doce, sorvete, crepe, pizza ou churros.

▪ **08 (oito)** espaços para Food Truck/trailers, em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, que não ultrapasse o tamanho de 4 (quatro) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, para comercialização de alimentos e bebidas, **sendo 04 (quatro) destas destinada a Associação dos Ambulantes;**

▪ **06 (seis)** espaços para veículos do tipo Lanchonete Gourmet, como carrinho de pipoca e Minivans de Sorvete, em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, para a comercialização de produtos autorizados, **sendo 03 (três) destas destinada a Associação dos Ambulantes;**

OBSERVAÇÃO:

- ✓ 04 (quatro) Carrinho de Pipoca, 02 (dois) deste destinado para a Associação de Ambulantes, com espaço físico $2m \times 3m = 6m^2$ (Somente o terreno);
 - ✓ 02 (duas) Minivans de Sorvete, 01 (um) deste destinado para a Associação de Ambulantes, com espaço físico $3m \times 3m = 9m^2$ (Somente o terreno).
- **18 (dezoito)** espaços para Brinquedos, do tipo infláveis, cama elástica, máquina de urso e tiro ao alvo, **sendo 08 (oito) destas destinada a Associação dos Ambulantes;**
- ✓ 05 (cinco) Cama Elástica, 02 (dois) destinadas para a Associação de Ambulantes, com espaços físicos $5m \times 5m = 25m^2$ (Somente o terreno);
 - ✓ 05 (cinco) Infláveis, 02 (dois) destinados para a Associação de Ambulantes, com espaço físico $5m \times 6m = 30m^2$ (Somente o terreno);

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





- ✓ 03 (três) Máquina de Urso e/ou Vídeo Game, 02 (dois) destinados para a Associação de Ambulantes.
- ✓ 05 (cinco) Tiro ao Alvo, dentro dos padrões de segurança estabelecidos na legislação vigente, sendo 02 (dois) destinados para a Associação de Ambulantes, com espaço físico 4m x 5m = 20m² (Somente o terreno).

▪ **01 (um)** espaço para Parque de Diversões, seguindo as exigências legais de funcionamento e de acordo com a documentação exigida neste edital, com posterior assinatura do Termo de Permissão de Uso do Espaço;

▪ **01 (um)** espaço para o Comércio de Gelo, seguindo as exigências legais de funcionamento e de acordo com a documentação exigida neste edital, com posterior assinatura do Termo de Permissão de Uso do Espaço;

1.3. Não será permitida a venda de produtos em **garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro**, salvo as Choperias. Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura, salvo os ambulantes de bebidas. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

1.4. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o Governo do Estado de Roraima qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.5. A localização de cada espaço acontecerá por meio de sorteio que ocorrerá no dia **01 novembro de 2023**. Os espaços serão definidos na sequência da ordem do sorteio, observando que todas as tendas e barracas são numeradas, conforme orientação da organização da feira.

1.6. Os interessados deverão cumprir com o disposto no supracitado edital.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá participar desta inscrição qualquer interessado, especializado no ramo pertinente, que satisfaça as condições do objeto deste Edital.

2.2. Os interessados deverão apresentar os **documentos dentro de um envelope**, conforme abaixo relacionados, e realizar o devido preenchimento completo do assinado, no período compreendido entre 27/10/2023 e 30/10/2023, no horário das 08h às 13h, no Auditório do Palácio da Cultura, na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, endereço: Praça do Centro Cívico, 84 - Centro.

2.3. São requisitos para a inscrição e credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, as cópias devem ser autenticadas por servidores desta Secretaria no ato da inscrição.

2.4 Os interessados só poderão se inscrever para um item, sendo uma inscrição realizada por CPF ou CNPJ.

3.1. DAS INSCRIÇÕES DA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA:

3.1.1 As inscrições deverão ser realizadas nos dias de 27/10/2023 e 30/10/2023, em horário das 08h às 13h, na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, endereço Praça do Centro Cívico, 84 - Centro, com os seguintes documentos abaixo.

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia ou telefone fixo);
- d) Declaração emitida pela pessoa física de que não utilizará em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- f) Em caso de pessoa jurídica, trazer o cartão de Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Ao PNE; deverá apresentar laudo médico atualizado.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





3.1.1.2 Dos documentos necessários para inscrição de Parque de Diversões:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia ou telefone fixo);
- d) Declaração emitida pela pessoa física de que não utilizará em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Em caso de pessoa jurídica, trazer o cartão de Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) A Autorizatória deverá apresentar uma lista de todos os equipamentos de diversão a serem instalados no espaço destinado ao parque;
- g) A Autorizatória deverá apresentar o(s) respectivo(s) laudo(s) técnico(s) emitido por profissional habilitado e registrado no CREA, acerca das condições de operacionalidade e de qualidade técnica de montagem e instalação, sem os quais não poderão obter a permissão para iniciar ou permanecer em atividade;
- h) Adicionalmente ao documento supracitado deverão ser apresentadas as respectivas ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.

3.1.2 O inscrito que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

3.1.3. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- b) documento de identidade do procurador e;
- c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3.1.4 A inscrição ocorrerá somente de maneira presencial, não sendo aceita inscrição online ou de qualquer outra forma que não a supracitada neste edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO	QT	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
<p>Praça de Alimentação 01</p> <p>Pessoa Jurídica</p>	<p>Comercialização de Alimentos e Bebidas.</p>	<p>10</p>	<ul style="list-style-type: none"> - A área de alimentação será utilizada em sistema único; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura; - Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck; - Será permitido somente o uso de 06 (seis) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação; - Será permitido venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro, porém servido ao cliente somente em copo descartável; - Será permitido servir a comida em prato de louça e em prato descartável; - Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis ou de metal sendo que a faca de metal terá que ter as pontas arredondadas; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Será permitido o uso de fogão; - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - É obrigatório o uso de extintor de incêndio; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco;

			<ul style="list-style-type: none"> - Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento. - Será permitido placas e letreiros no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento.
Praça de Alimentação 02	Comercialização de Alimentos e Bebidas.	10	<ul style="list-style-type: none"> - A área de alimentação será utilizada em sistema único; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura; Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck; - Será permitido somente o uso de 06 (seis) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação; - Será permitido venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro, porém servido ao cliente somente em copo descartável; - Será permitido servir a comida em prato de louça e em prato descartável; - Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis ou de metal sendo que a faca de metal terá que ter as pontas arredondadas; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Será permitido o uso de fogão; - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - É obrigatório o uso de extintor de incêndio; - Não será permitida utilização de mão de obra

			<p>infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento. - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento;
Shopping Country	Atividades Destinadas a Comercialização de itens Country	08	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento; - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.
Barracas Secundárias	Algodão Doce, Sorvete, Crepe, Pizza, Churros, Picolés, Lanches Pré-Preparado (cachorro-quente e afins) e Ambulantes de Bebidas.	75	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Será permitida a venda de cerveja somente em lata. - Não será permitido o uso de jogos de mesa. - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre



			<p>solicitar o documento de identificação;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Não será permitida a utilização de churrasqueira; - Deverá possuir tenda 3mx3m na cor branca; - Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.
FOOD TRUCK	Comidas, Lanches rápidos e Bebidas	08	<ul style="list-style-type: none"> - A área de alimentação será utilizada em sistema único; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura; <p>Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Será permitido somente o uso de 06 (seis) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação; - Será permitido venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro, porém servido ao cliente somente em copo descartável; - Será permitido servir a comida em prato de louça e em prato descartável; - Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis ou de metal sendo que a faca de metal terá que ter as pontas arredondadas; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Será permitido o uso de fogão;

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





			<ul style="list-style-type: none"> - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - É obrigatório o uso de extintor de incêndio; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento. - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento;
<p>ESPAÇO PARA VEÍCULO DO TIPO LANCHONETE GOURMET</p>	<p>Carrinho de Pipoca e Minivans de Sorvete</p>	06	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda de qualquer tipo de produto autorizado; - Não será permitido o uso de jogos de mesa. - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.
			<ul style="list-style-type: none"> - Brinquedos infláveis de até 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros e comprimento cada;

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





<p>ESPAÇO PARA BRINQUEDO</p>	<p>Infláveis, Cama Elástica, Máquina de Ursinho e Tiro ao Alvo.</p>	<p>18</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cama elástica de até 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada; - Tiro ao Alvo de até 4 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada; - Não será permitida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.
<p>PARQUE DE DIVERSÕES</p>	<p>Carrosséis, Roda Gigante, Bate Bate etc.</p>	<p>01</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Será necessário Alvará de Inspeção do Corpo de Bombeiros; - Saída de emergência, sinalização de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio
<p>ESPAÇO DESTINADO AO (COMÉRCIO DE GELO)</p>	<p>Caminhão Bau do tipo 3/4</p>	<p>01</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - É obrigatório que o caminhão para a comercialização de gelo esteja no local do evento impreterivelmente às 15h, após esse horário é proibida a sua circulação. - Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 8 (oito) metros de comprimento.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 A análise da documentação entregue no ato da inscrição será realizada por uma Comissão Técnica, composta por 05 (cinco) integrantes do corpo técnico da Comissão Organizadora da 42ª EXPOFERR 2023, designados pelos Secretários da SEADI.

5.2 No preenchimento das vagas do presente edital os espaços serão destinados a pessoas jurídicas, profissionais informais, ambulantes, sem firma registrada na sua grande maioria, ainda sim, evitando-se favorecimento ou preterição ilegítimas e obedecendo aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade e verificando o atendimento das exigências fixadas no edital quanto às inscrições e ao credenciamento, caso ocorra mais interessados que o número disponível de barracas, quiosques, vans/trailers, ambulantes e outros serviços a comissão procederá o sorteio público dos interessados aptos legalmente inscritos.

5.3 O sorteio para os inscritos devidamente aptos será realizado no dia 01 de novembro de 2023 (quarta-feira), auditório do Palácio da Cultura, na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, endereço Praça do Centro Cívico, 84 - Centro.

5.4 A Secretaria Estadual da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI, publicará a relação dos sorteados em Diário Oficial.

5.5 No dia do sorteio, será divulgado a data de uma reunião em que será ministrado palestra sobre higiene, manipulação de alimentos e esclarecimentos do uso dos bens acautelados do Estado.

6. DAS ATIVIDADES

6.1 A todos os considerados inscritos neste edital deverão exibir credencial e documento de identificação, devendo manter-se em circulação em local pré-determinado pela Secretaria Estadual da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI, para exercer sua atividade.

6.2 O prazo de duração da autorização a ser emitida para os proponentes, segundos os critérios do presente edital, será para o período da 42ª EXPOFERR 2023, que compreende o período de 14 a 18 de novembro de 2023.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





7. DOS VALORES DAS TAXAS

7.1 Será cobrada taxa apenas na Praça de alimentação 01e 02 no valor de R\$ 500.00, sendo os demais espaços de forma gratuita.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERESSADOS CLASSIFICADOS

8.1 É de obrigação dos interessados que no exercício de suas respectivas atividades:

8.1.1 Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo, e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

8.1.2 Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do local.

8.1.3 Portar sempre o crachá de identificação.

8.1.4 Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais e as determinações da Vigilância Sanitária.

8.1.5 É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público, ou a utilização do espaço público.

8.1.6 É Proibido a utilização de fogões, fogareiros e churrasqueiras na parte frontal ou em qualquer lugar que traga risco ao público visitante.

8.1.7 É proibido remover, ampliar ou realizar qualquer alteração nas tendas e espaços nas praças de alimentação.

8.1.8 Os contemplados de tendas e espaços devem realizar suas atividades na parte interna das tendas, sendo vedada a utilização de expositores que excedam a área das tendas.

8.1.9 Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





8.1.10 Deverão os responsáveis pelo estabelecimento de manipulações de barracas e ambulantes que produzem e vendem alimentos, participar de um treinamento de 1 hora, sobre Ações básicas em vigilância sanitária, a ser ministrado pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

8.1.11 A referida palestra será ministrada aos contemplados em data e horário a serem divulgados na data do sorteio.

8.1.12 Os Classificados se responsabilizarão pela instalação, transporte, operação e guarda dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, não respondendo o Estado de Roraima/ RR por quaisquer indenizações ou ônus devidos, inclusive os danos ocasionados por vandalismo e os decorrentes de chuvas e vendavais.

8.1.13 Deverão adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.

8.1.14 Aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços.

8.1.15 Ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado e pessoal especializado de comprovada competência.

8.1.16 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o período de execução.

8.1.17 Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





8.1.18 Quando exigido pela legislação devido ao tipo de serviço, a autorizada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias

8.1.19 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao Estado, reparando às suas custas os mesmos, tão logo sejam causados e avaliados.

8.1.20 É de inteira responsabilidade do classificado qualquer acidente de trabalho ou acidente eventual com terceiros que venha ocorrer nas dependências do seu espaço ou em decorrência da execução das suas atividades, não havendo responsabilidade alguma para o Estado de Roraima.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1 Ficam vedadas as inscrições de Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.

9.2 Ficam vedadas as inscrições realizadas sem a documentação estabelecida nos 3.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.3 deste edital.

9.3 Ficam vedadas mais de uma inscrição por CPF/CNPJ, no descumprimento deste item a última inscrição prevalecerá.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E SELECIONADOS

10.1 Cada inscrito é responsável por acompanhar a divulgação da seleção.

10.2 A divulgação dos sorteados será em publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima e no mural da Secretaria Estadual da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI ao longo do período do processo de seleção deste edital.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





11. DAS PENALIDADES

11.1 Assim, desde já fica ciente que caso verificado o descumprimento do presente EDITAL ou do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (ano) do direito de participar dos eventos promovidos pela Secretaria Estadual da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI e pelo Governo do Estado de Roraima e conseqüentemente da próxima EXPOFERR.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É proibido transferir, ceder, sublocar a vaga ou qualquer atividade objeto do presente edital sendo apenas o candidato vencedor, objeto do crachá de identificação, poderá exercer as respectivas atividades.

12.2 O pedido de inscrição ao processo deste edital, obriga o interessado, ao cumprimento de todos os termos do presente edital, correspondendo sua inscrição, a aceitação de todas as obrigações e condições.

12.3 Somente poderá dar início às atividades o classificado vencedor, que estiver cumprido todas as exigências do presente edital, para expedição da autorização de funcionamento da atividade.

12.4 A Secretaria Estadual da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI e ao Governo do Estado de Roraima, fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.5 A Secretaria Estadual da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI e ao Governo do Estado de Roraima fica reservado o direito de uso exclusivo de alguns produtos oferecido durante a 42ª EXPOFERR 2023, por empresa que ofereça determinado produto exclusivo, caso houver firmado acordo ou contrato com empresas.

12.6 Os casos omissos serão encaminhados à Comissão da 42ª EXPOFERR 2023.

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





12.7 Os espaços serão disponibilizados aos contemplados a partir do dia 09 de novembro de 2023.

12.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

(assinatura eletrônica)

MÁRCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

Decreto nº 5-P, de 6 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Glayton Araújo Grangeiro, Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação**, em 24/10/2023, às 14:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10518228** e o código CRC **7FE757DF**.

18101.004585/2023.69

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, (NOME), inscrito no CPF sob o nº., portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº..... DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Boa Vista - RR, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura pessoa física)

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:

